



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.548, DE 27 DE AGOSTO DE 2009

“Altera o artigo 3º da Lei nº 2.402, de 26 de outubro de 1998, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Itanhaém.”

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 2.402, de 26 de outubro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

I - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Prefeitura Municipal;

II - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do Escritório de Desenvolvimento Rural de São Paulo da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI, indicados pelo Coordenador;

III - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente das populações indígenas do Município, indicados pelo Chefe do Posto da FUNAI em Itanhaém;

IV - 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) suplentes da Associação dos Produtores Rurais da Microbacia Hidrográfica do Rio Branco, pela mesma indicados;

V - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Colônia dos Pescadores Z-13, pela mesma indicados;

VI - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do Centro de Referência e Apoio aos Pequenos Proprietários Rurais do Raminho, pelo mesmo indicados;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

VII - 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) suplentes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Itanhaém, pelo mesmo indicados;

VIII - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Associação dos Produtores Rurais da Costa da Mata Atlântica.

.....

§ 3º - O mandato dos membros do Conselho é de 2 (dois) anos, facultada a recondução.

.....”(NR)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 3.319, de 14 de junho de 2007.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 27 de agosto de 2009.

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Processo nº 6.173/2009.

**Projeto de Lei de autoria do Executivo.
Departamento Administrativo, em 27 de agosto de 2009.**

PAULO ROGÉRIO INDALÊNCIO

Secretário de Administração